



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

LEI N. 1.312, DE 18 DE JULHO DE 2018

Torna obrigatória a divulgação oficial da lista dos inscritos nos programas habitacionais do Município de Bertoga.

Autoria: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertoga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de julho de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores (internet), no site e Boletim oficial do Município, as listagens dos cidadãos contemplados e dos que aguardam por atendimento nos Programas Habitacionais do Município de Bertoga.

§ 1º As informações deverão conter:

I – o nome do inscrito e endereço, a data da inscrição e os números de inscrição e colocação;

II – a relação dos cidadãos já atendidos, a data de atendimento e a indicação do programa específico;

III – os critérios para cadastramento e atendimento.

Art. 2º O Poder Executivo deverá divulgar mensalmente, a quantidade de inscritos e atendidos no período, bem como a movimentação dos números de inscrições das listagens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertoga, 18 de julho de 2018. (PA n. 5560/2018)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município